DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2

Secretaria Municipal de Educação 2
Atos Oficiais 2
Resoluções 2

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET 4
Licitações e Contratos 4
Contratos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.taquaritinga.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga
CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.taquaritinga.dioe.com.br

Câmara Municipal de Taquaritinga
CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga
Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.taquaritinga.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Taquaritinga
Data: 2017.01.04 07:30:27 -0200

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo Aditivo nº 005 ao Termo de Contrato nº 123/14 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquaritinga – CONTRATADA: Galhardi Construções e Incorporações Imobiliárias Ltda – OBJETO: fornecimento de material e mão de obra para a construção de uma creche infantil para 150 crianças, conforme projeto padrão CR-01 elaborado pela Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE, na Rua Roberto Francisco Falzetta – Área Institucional – Unidade I – Jardim São Luiz – Município de Taquaritinga/SP, sendo que o presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual para o período de 17/12/2016 até 14/10/2017, mediante a dificuldade de contratação de mão de obra especializada, conforme documentos constantes do processo licitatório – ASSINATURA: 15/12/16 – Concorrência nº 002/14.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Código Localizador: BY/DJNGI

Secretaria Municipal de Educação

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO S.M.E. nº 01 DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAQUARITINGA.

A Secretária Municipal de Educação de Taquaritinga, considerando:

- a importância do Calendário Escolar como instrumento imprescindível na organização e desenvolvimento das atividades escolares programadas para o ano letivo;

- a necessidade do conjunto das Escolas Municipais contarem com diretrizes gerais que lhes assegure o cumprimento dos artigos 12, 13, 14, 24, 29, 31 e 34 da Lei 9394/96 (LDB) de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- e que cabe à Unidade Escolar organizar seu calendário escolar,

RESOLVE:

Artigo1º: As Unidades Escolares Municipais de Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA), deverão organizar o Calendário Escolar, de forma a garantir, na implantação da Proposta Pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar e carga horária de 800 (oitocentas) horas no segmento de Educação Infantil, 1000 (mil) horas para o período diurno no segmento de ensino correspondente aos anos iniciais do Ensino Fundamental, 1080 (mil e oitenta) horas para o período diurno no segmento de ensino correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental e 800 (oitocentas) horas para o período noturno no segmento de Educação de Jovens e Adultos (EJA) primeiro ciclo.

Artigo 2º: O Calendário Escolar deverá ser elaborado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA
Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013
www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

com a participação e aprovação do Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação em 02 (duas) vias para a devida homologação.

Artigo 3º: Na elaboração do Calendário Escolar para o ano letivo de 2017 as Unidades Escolares deverão observar:

I- Início do ano letivo em 01/02/2017;

II- Encerramento das aulas regulares do 1º semestre, no dia 30/06/2017;

III- Início das aulas regulares do 2º semestre em 18/07/2017 e encerramento quando contemplados os 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, estabelecidos no inciso I, do art. 24 da Lei nº 9394/96LDB;

IV- Atividades de planejamento/replanejamento, avaliação, revisão e consolidação da proposta pedagógica ocorrerá em 02 e 03/03/2017 e 17/07/2017;

V- Férias docentes nos períodos de 01 a 15 de janeiro e de 01 a 15 de julho;

VI- Recesso escolar:

a) De 16 a 31 de janeiro de 2017;

b) Em dezembro, após o encerramento do ano letivo.

VII- Atividades Didático-Pedagógicas;

VIII – Reuniões pedagógicas, do Conselho de escola, dos Conselhos de Classe/ano/termo, da APM, do Grêmio Estudantil e Reunião de pais.

Parágrafo Único: O dia destinado às atividades relacionadas nos incisos IV e VII, deverá contar com a participação dos alunos em sua realização, sendo considerados como de efetivo trabalho escolar;

Artigo 4º: Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá, após retificação pelo Conselho de Escola, ser submetida à apreciação do respectivo Supervisor de Ensino e à nova homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Parágrafo único: É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no Calendário Escolar, em prejuízo das aulas previstas.

Artigo 5º: O atendimento nas Unidades Escolares de Educação Infantil em tempo integral será no período de 01/02/2017 a 22/12/2017, excetuando-se sábados e domingos, feriados, atividades suspensas e pontos facultativos. De 23 a 31 de janeiro de 2017 , de 13 a 14 de julho de 2017 e de 11/12/2017 a 22/12/2017, as referidas Unidades Escolares funcionarão em plantão de atendimento as crianças, conforme a demanda de cada Unidade.

Artigo 6º: A Educação de Jovens e Adultos – EJA – terá garantido o pleno atendimento à demanda, funcionando no período das 19h10 às 22h30, nas seguintes Unidades Escolares: E.M.E.B. Profª “Josephina M. M. Pinsetta”, E.M.E.B. Profª “Edina B. Scrivante” e E.M.E.B. Dr. “Estevam Schlobach Salvagni”.

Artigo 7º: As Unidades Escolares deverão comunicar aos pais e alunos, por escrito, a partir da homologação do Calendário, todas as atividades escolares previstas para o ano de 2017, assim como suas alterações, garantindo-lhes o acesso a informações e uma maior participação no cotidiano escolar.

Artigo 8º: Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME. Nº 01/16.

Taquaritinga, 03 de janeiro de 2017.

Secretária Municipal de Educação

Código Localizador: BGG+VCAV

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.taquaritinga.dioe.com.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2016

Objeto: Prestação de serviços de reflorestamento, utilizando-se da melhor técnica, com mão-de-obra qualificada, materiais, equipamentos, transporte, relatório técnico, ART e instalações para a execução de plantio e manutenção, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 280 (duzentas e oitenta) mudas de espécies nativas para cumprimento do TCRA nº 101567/2016, firmado entre a Contratante e a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, a ser realizado em área de preservação permanente do Córrego Ribeirão dos Porcos.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET – C.N.P.J. nº 45.374.865/0001-56.

Contratada: Vitor Velocci Ramia e Outro – C.N.P.J. nº 17.935.383/0001-92.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais) - Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99 -17.512.0018.2049.0000 – ficha 23.

Condições de pagamento: R$ 3.000,00 (três mil reais) após a Ordem de Serviço e R$ 3.000,00 (três mil reais) em 6 (seis) parcelas de R$ 500,00 (quinhentos reais) bimestrais, após emissão da nota fiscal.

Prazo do Contrato: 24 (vinte e quatro) meses.

Taquaritinga, 29 de dezembro de 2.016.

Engº Civil Vitório Anselmo

Superintendente do SAAET

Código Localizador: 0YM1PLAB